



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - Centro - 36544-000 - Paula Cândido - MG
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - Tel: (32) 3537-1242

LEI N° 940 de 19 de agosto de 2002

Faz as opções de que trata o art. 63 da l.c. 101/2000.

O Povo do Município de Paula Cândido/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em exercício, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as opções de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal na forma deste artigo:

- a) verificar o cumprimento dos limites estabelecidos no artigo 19 e 20 ao final do semestre.
- b) verificar o atendimento do limite e a apuração do montante da dívida consolidada ao final do semestre.
- c) divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos de que trata o artigo 53 da LRF.
- d) a elaborar a partir de 2005, o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo de que trata o Inciso I do Art. 5º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2002.



Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal